

ATA DA ABERTURA E SESSÃO DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO Nº	MODALIDADE	TIPO
<u>01/2006</u>	<u>Carta Convite</u>	<u>MENOR PREÇO</u>

OBJETO: Contratação de prestação serviços de Assessoria Jurídica ao Conselho Regional de Economia 7ª Região/SC, conforme edital.

NOME DOS MEMBROS DA COMISSÃO	
Márcio Paulo Ribeiro	
Marcos Moisés Pompílio	
Nelson Pamplona da Rosa	
LICITANTES E REPRESENTANTES	
1- Fernando de Campos Lobo & Advogados Associados	- Fernando Campos Lobo
2- Mendes dos Santos & Advogados Associados	- Fabrício Mendes dos Santos
3- Nicoleit, Moraes & Souza Advogados	- Sem representante presente
4- Daniela Delavi Coral	- Daniela Delavi Coral
5- Carolina Willemann Fagundes	- Carolina Willemann Fagundes
6- Gasparino, Fabro, Roman, Sachet e Lebarbechon Sociedade de Advogados	- Charles René Lebarbechon

Aos trinta dias do mês de novembro de 2006, às 18:30 horas, na sede do **CORECON/SC**, à Rua Trajano, 265 – 12º andar, em Florianópolis, SC, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída por Resolução nº 1373/2006, com a presença dos conselheiros Márcio Paulo Ribeiro (presidente), Marcos Moisés Pompílio e Nelson Pamplona da Rosa (membros), foi instalada a sessão abertura e julgamento da carta convite 1/2006, na presença dos demais licitantes foi levantado problema acerca do envelope apresentado por MENDES DOS SANTOS & ADVOGADOS, uma vez que ambos os envelopes se apresentam como “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 01/2006; havendo a diferenciação “ENVELOPE” 1 e 2. Nesta os licitantes assim se manifestaram: Carolina Willemann Fagundes, Gasparino, Fabro, Roman, Sachet e Lebarbechon Advogados Associados, Daniela Delavi Coral, Fernando de Campo Lobo. A Comissão decide por impugnar os envelopes apresentados, desclassificando o licitante, Mendes dos Santos & Advogados Associados, por infração aos itens 6.4 e 7.1 do Edital, consoante ao que determina a Lei 8.666/93. A Comissão justifica sua decisão ainda esclarecendo que ante à dúvida, na identificação dos envelopes, resta prejudicada a abertura dos mesmos, uma vez que havendo engano quanto à diferenciação apresentada: envelope 1 e envelope 2, poder-se-ia abrir o envelope contendo a proposta do licitante, o que inviabilizaria a primeira fase da licitação. Iniciada a abertura de envelopes, foi realizada a análise dos envelopes de nº 1, afim de atender as exigências do item 6, do Edital de Carta-Convite 01/2006. A Licitante Daniela Delavi Coral teve documentação de habilitação que atendeu as exigências do Edital. A Licitante Carolina Willemann Fagundes teve documentação que atendeu as exigências do Edital. O Licitante Fernando de Campos Lobo

Advogados teve documentação que atendeu as exigências do Edital. A Sociedade Nicoleit Moraes & Souza Advogados, foi desclassificada nesta fase da licitação eis que: 1. não apresentou o certificado exigido pelo item 6.2.3. do Edital, visto que apresentou declaração unilateral acerca do não pagamento do FGTS e inexistência de empregados. Tal documentação foi impugnada pelos licitantes bem como recebeu julgamento da Comissão de Licitação pelo não acolhimento do documento por não corresponder ao exigido no Edital. 2. Foi impugnado o documento apresentado, exigido no item 6.2.5. do Edital, visto que não atende a exigência tratando-se somente da Relação de Faturamento. A Comissão como os licitantes impugnam a documentação. A Sociedade Gasparino, Fabro, Roman, Sachet e Lebarbechon Advogados Associados foi desclassificada nesta fase da licitação por descumprimento do “caput” do item 6, do edital de Carta-Convite 01/2006, no segue: 1. O ato constitutivo – contrato social apresentado pela empresa licitante não está devidamente autenticado, tratando-se de cópia simples, em total desacordo com o exigido no item 6, “caput”. Por fim, foi encerrada a primeira fase da licitação com a habilitação dos seguintes licitantes: Profissionais liberais: Daniela Delavi Coral, Carolina Willemann Fagundes; Sociedade de Advogados: Fernando de Campos Lobo Advogados Associados S/C, representado por Fernando de Campos Lobo. Os demais licitantes restaram não habilitados, estando os presentes desde já intimados para apresentação, querendo, de recurso no prazo de dois dias úteis. A Comissão desde já intima os licitantes presentes para no dia 05 de dezembro de 2006, às dezoito horas e trinta minutos, comparecerem a sede Conselho Regional de Economia 7ª Região/SC, para ciência das decisões dos recursos apresentados, bem como a abertura da segunda fase do processo de licitação, ou seja, DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, conforme item 7. do Edital da Carta-Convite 01/2006. Cabe esclarecer que os envelopes contendo as PROPOSTAS, estão lacrados individualmente, sendo que por decisão da Comissão e dos licitantes presentes, a fim de garantir a segurança e sigilo das propostas, foram todos guardados num único envelope, devidamente lacrado e rubricado pela Comissão e todos os licitantes presentes. Não havendo nada mais a acrescentar por parte dos licitantes, a Comissão deu prosseguimento à abertura do envelope de habilitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente ato licitatório, cuja ata, eu Marcos Moisés Pompílio, membro da Comissão de Licitação, lavrei e assinei, juntamente com Sr. Márcio Paulo Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o Sr. Nelson Pamplona da Rosa – Membro da Comissão de Licitação e demais licitantes.

Márcio Paulo Ribeiro
Presidente

Marcos Moisés Pompílio
Membro

Nelson Pamplona da Rosa
Membro

Fernando Campos Lobo

Fabrcio Mendes dos Santos

Daniela Delavi Coral

Carolina Willemann Fagundes

Charles René Lebarbechon